PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0001309-57.2018.4.03.8002 – SEI
PREGÃO ELETRÔNICO Nº09/2018

A JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM MATO GROSSO DO SUL faz saber que realizará por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação - INTERNET, o Pregão Eletrônico em epígrafe, visando a contratação do objeto enunciado na cláusula 1, sob a forma de empreitada por preço unitário, nos termos deste Edital, regido pela Lei nº 10.520/02, Decreto nº 5.450/05, Lei Complementar nº 123/2006, e, subsidiariamente, pela Lei n.º 8.666/93 e alterações, bem como pelas disposições expressas fixadas neste Edital. O tipo desta licitação será o de **MENOR PREÇO**, destinada **EXCLUSIVAMENTE** às microempresas e empresas de pequeno porte.

O recebimento das propostas ocorrerá até às	**11h30 do dia 31.10.2018**
A abertura das propostas será realizada às	**11h30 do dia 31.10.2018**.
O início da disputa de preços ocorrerá às	**12h00 do dia 31.10.2018.**

Obs.: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

Caso não haja expediente ou ocorra algum fator impeditivo para realização da disputa, a mesma será remarcada após comunicação pelo pregoeiro no sistema Licitações-e.

São partes integrantes deste Edital:

ANEXO I - Termo de Referência;
ANEXO II - Modelo da Proposta Comercial;
ANEXO III - Relação de Documentos necessários à Habilitação;
ANEXO IV - Modelo de Declaração do Menor;
ANEXO V - Minuta do Termo de Contrato;
ANEXO VI - Resolução nº 147/2011 – CJF.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação consiste na contratação de empresa para execução de serviços de desinsetização, descupinização, desratização e controle de escorpiões, conforme quantitativos e especificações constantes do Termo de Referência (Anexo I).

2. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação, em todas as suas fases.

2.2. Os trabalhos serão conduzidos por Pregoeiro nomeado pela Justiça Federal de Primeiro Grau em Mato Grosso do Sul, mediante inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "Licitações", constante da página eletrônica "www.licitacoes-e.com.br" ou www.trf3.jus.br, opção "acesso identificado".

2.3. O licitante que desejar obter outras informações sobre a licitação poderá dirigir-se à Seção de Compras e Licitações, situada na Rua Delegado Carlos Roberto Bastos de Oliveira, 128, Parque dos Poderes, Campo Grande/MS, Cep: 79037-102, ou enviar e-mail para compras_ms@trf3.jus.br, telefones: (67) 3320-1113/1249, no horário das 10h00 às 18h00.

2.3.1. O interessado que tiver dúvidas de caráter técnico ou legal quanto à interpretação dos termos deste Edital poderá solicitar ao(à) Pregoeiro(a) os esclarecimentos necessários, via e-mail no endereço eletrônico compras_ms@trf3.jus.br.

2.3.1.1. O recebimento do pedido de esclarecimentos deverá ser confirmado na Seção de Compras e Licitações.

2.3.2. Os pedidos de esclarecimentos deverão ser apresentados até 03 (três) dias úteis antes da data limite para recebimento das propostas. O interessado deverá informar o endereço de seu e-mail e telefone para recebimento da resposta.

2.3.2.1. As consultas serão respondidas diretamente aos licitantes interessados e disponibilizadas no site www.licitacoes-e.com.br, no campo MENSAGENS, no link correspondente a este Edital.

2.3.2.2. Não serão atendidas solicitações verbais.

2.4. O licitante deverá observar, rigorosamente, os prazos limites (data e horário) para recebimento de propostas, bem como de abertura e início da sessão de disputa de preços.

2.5. Caso haja necessidade, o(a) Pregoeiro(a), conforme faculta o art. 43, § 3º da Lei nº 8.666/93 e alterações, e art. 26 do Decreto nº 5.450/05, poderá, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, e/ou sanar erros e/ou falhas que não alterem a substância das propostas, documentos de habilitação e sua validade jurídica.

2.6. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E DA CONCESSÃO DOS BENEFÍCIOS ÀS MICROEMPRESAS (MEs) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPPs)

3.1. Poderão participar deste Pregão Eletrônico quaisquer interessados que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à documentação e pertinência do ramo de atividade com o objeto da presente licitação, e estiverem previamente credenciados junto ao Banco do Brasil S.A., em qualquer agência sediada no país, para acesso ao sistema eletrônico, dispondo de chave de identificação e

senha pessoal, não sendo necessário ser cliente do BB para se credenciar e obter chave de acesso e senha, desde que:

3.1.1. Em observância ao art. 48, I, da Lei Complementar nº 123/2006, que institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, este procedimento licitatório será realizado com a participação exclusiva de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.

3.1.1.1. As Microempresas (ME) ou Empresas de Pequeno Porte (EPP), participantes do certame, deverão declarar, sob as penas da lei, que cumprem os requisitos legais para tal qualificação.

3.1.2 Para obtenção de chave e senha para seus representantes, as pessoas jurídicas ou físicas deverão dirigir-se a qualquer agência do Banco do Brasil, apresentando procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar os demais atos e operações no "LICITACOES-E".

3.1.3. Sendo sócio, proprietário, dirigente (ou assemelhado) da empresa proponente, deverá apresentar cópia do estatuto ou contrato social, ou instrumento específico no qual estejam expressos seus poderes para exercer e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

3.1.4. A chave de identificação e a senha terão validades determinadas pelo Banco do Brasil e poderão ser utilizadas em qualquer Pregão Eletrônico realizado no "LICITAÇÕES-E", sendo necessárias para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no sistema eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado.

3.1.5. O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica na responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção da capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

3.1.6. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à Justiça Federal de Primeiro Grau em Mato Grosso do Sul ou ao Banco do Brasil S.A., a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.1.7. Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006, e para que essa possa gozar dos benefícios previstos no capítulo V da referida Lei, é necessário que o licitante informe, em campo próprio do sistema, a sua condição de ME ou EPP.

3.1.8. Não poderão se beneficiar do regime diferenciado e favorecido as empresas que se enquadrem em qualquer das exclusões relacionadas no § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06.

3.1.9. Quando da participação das microempresas e empresas de pequeno porte serão adotados os critérios estabelecidos nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar n.º 123/06.

3.2. Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:

3.2.1. Na condição de concorrentes, pessoas físicas ou jurídicas em consórcios e que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

3.2.2. Em recuperação judicial, extrajudicial ou processo falimentar, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

3.2.2.1 A empresa em recuperação judicial ou extrajudicial, poderá participar do procedimento licitatório, desde que comprove que já teve seu plano de recuperação concedido ou homologado judicialmente, na forma estatuída nos arts. 58 e 165 da Lei nº 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, e atendidas as demais condições requeridas no certame.

3.2.3. Que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração suspenso;

3.2.4. Que estejam cumprindo pena de Declaração de Inidoneidade, imposta por qualquer ente da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal;

3.2.5. Que estejam cumprindo pena de impedimento de licitar e contratar com a União, aplicada por qualquer órgão da Administração Pública Federal, com fundamento no art. 7º da Lei n.º 10.520/2002 e art. 28 do Decreto 5.450/2005;

3.2.6. Que não se enquadrem na condição de Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP).

3.2.7. Pessoa Juridica que tenha em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, magistrados ocupantes de cargo de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação.

3.2.7.1. A vedação acima se estende às contratações cujo procedimento licitatório tenha sido deflagrado quando os magistrados e servidores geradores de incompatibilidade estavam no exercício dos respectivos cargos e funções, assim como às licitações iniciadas até 6 (seis) meses após a desincompatibilização.

3.3. Não será admitida, também, a participação de servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada ao órgão promotor da licitação, bem assim a empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico.

3.4 Não será admitida, ainda, a participação de Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

4. DAS CONDIÇÕES ESPECÍFICAS

4.1. Para efeito de elaboração da Proposta:

4.1.1. O licitante deverá preencher a Proposta Comercial de acordo com o modelo constante no Anexo II, em conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência (Anexo I).

5. DO PROCEDIMENTO DO PREGÃO ELETRÔNICO

5.1. A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados os prazos limites (data e horário) estabelecidos neste Edital.

5.2. Como requisito para participação no Pregão Eletrônico, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, **que tem conhecimento das exigências previstas no Edital e declarar que cumpre plenamente os requisitos de habilitação**.

5.3. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6. DA PROPOSTA COMERCIAL

6.1. O licitante deverá PREENCHER EM CAMPO APROPRIADO NO SISTEMA ELETRÔNICO, os seguintes itens:

a) No campo “Valor Total do Lote”, informar o **PREÇO TOTAL DO LOTE (total para duas aplicações)**, considerando as respectivas quantidades, conforme Anexo I, devendo ser expresso em Reais, com 2 (duas) casas decimais e que deverá abranger **todas** as despesas incidentes sobre o objeto da licitação tais como **impostos, taxas, fretes e/ou transportes, seguros, mão-de-obra, encargos sociais, etc**.

6.2. A proposta comercial escrita deverá ser apresentada em conformidade com o modelo anexo (Anexo II), pelo licitante vencedor, juntamente com a documentação de habilitação, preenchidos os seguintes requisitos:

6.2.1. atendimento às especificações do Edital e seus Anexos;

6.2.2. validade da proposta: no mínimo 60 (sessenta) dias, contados a partir da data limite de sua entrega;

6.2.3. prazo para entrega dos materiais/serviços: de acordo com o Termo de Referência;

6.3. Caso haja omissão do número do CNPJ na proposta, serão considerados os dados da documentação apresentada e, se não constarem os prazos de validade da proposta comercial, garantia e/ou entrega, aplicar-se-ão os prazos estipulados neste edital.

6.4. Será considerado sem efeito qualquer prazo de pagamento estipulado na Proposta Comercial que seja incompatível com o disposto nas cláusulas DAS CONDIÇOES DE FATURAMENTO E PAGAMENTO estabelecidas neste instrumento convocatório.

7. DA ANÁLISE DAS PROPOSTAS E DOS LANCES

7.1. No horário previsto neste Edital terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o(a) Pregoeiro(a) à avaliação da aceitabilidade das mesmas.

7.1.1. O desatendimento às especificações exigidas no Edital implicará desclassificação da "Proposta Comercial" do licitante.

7.2. Aberta a etapa competitiva, os licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances.

7.3. Os lances serão ofertados sobre o **PREÇO TOTAL DO LOTE (PARA 2 APLICAÇÕES).**

7.4. A cada lance ofertado, o licitante será, imediatamente, informado de seu recebimento, respectivo horário de registro e o valor.

7.5. O tempo normal de disputa dos lances será encerrado por decisão do(a) Pregoeiro(a). Após o encerramento deste prazo, transcorrerá o acréscimo de tempo extra, determinado aleatoriamente pelo sistema, que será de, no máximo, 30 (trinta) minutos, findo o qual, será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.6. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado no sistema.

7.7. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.8. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais licitantes.

7.9 No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, retomando o pregoeiro, quando possível, sua atuação no Pregão, sem prejuízos dos atos realizados.

7.9.1 Quando a desconexão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do pregão será suspensa e reiniciada somente após comunicação aos participantes.

7.10. Antes de anunciar o vencedor, o(a) Pregoeiro(a) poderá encaminhar pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o menor lance, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre sua aceitação.

7.11. O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa competitiva ou, se for o caso, após negociação e decisão do(a) Pregoeiro(a) sobre a aceitação do lance de menor valor.

7.12. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o fornecedor desatender às exigências de habilitação, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do licitante, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital, adotando o procedimento mencionado no subitem anterior.

7.13. Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, o objeto será adjudicado ao licitante de menor preço.

7.14. Caso não se realizem lances, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

7.15. No caso de empate entre duas ou mais Propostas e, não havendo lances, o desempate se fará, obrigatoriamente, por sorteio, para o qual serão convocados todos os licitantes.

7.16. O sistema disponibilizará relatórios e ata circunstanciada, que poderão ser impressos pelos participantes.

8. DA DOCUMENTAÇÃO PARA FINS DE HABILITAÇÃO

8.1. A Documentação para Habilitação deverá ser encaminhada pelo licitante que apresentou a melhor oferta, preferencialmente pelo sistema eletrônico do Banco do Brasil S.A., ou pelo e-mail compras_ms@trf3.jus.br, **no prazo máximo de 01 (um) dia útil**, a contar do encerramento da etapa de lances da sessão pública, com posterior encaminhamento dos originais, ou cópias autenticadas, **no prazo máximo de 3 (três) dias úteis** para o endereço mencionado no subitem 2.3, deste Edital.

8.1.1. Os prazos acima poderão ser prorrogados por igual período, se houver justificativa.

8.2. A empresa não cadastrada no Tribunal Regional Federal da 3ª Região ou na Justiça Federal de 1º Grau em São Paulo, ou no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - **SICAF**, deverá apresentar a regularidade de todos os documentos conforme Anexo III - Relação de Documentos Necessários à Habilitação.

8.3. A empresa já cadastrada no Tribunal Regional Federal da 3ª Região ou na Justiça Federal de 1º Grau em São Paulo, com o Certificado de Registro Cadastral – **CRC** dentro da validade, ou cadastrada no **SICAF**, poderá apresentar o Certificado de Registro Cadastral - **CRC** ou utilizar o **SICAF** e apresentar os documentos exigidos no Anexo III - Relação de Documentos Necessários à Habilitação não integrantes dos respectivos cadastros.

8.3.1. É desnecessária a apresentação, pelo licitante, dos documentos citados nos subitens 2.2 a 2.4 do Anexo III, exceto o item 2.2.2 – Relação de documentos necessários à habilitação. A comprovação da regularidade será verificada pela administração, mediante a consulta destes documentos nos sites dos órgãos / autarquias emissores, em face da exigência legal.

8.4. A empresa com habilitação / linha de fornecimento incompatível com o objeto desta licitação deverá apresentar, ainda, Estatuto/Contrato Social ou Certidão Simplificada da Junta Comercial que comprove objetivo social compatível com o objeto desta licitação.

8.5. A regularidade do cadastramento junto ao SICAF será verificada “on-line”, após o recebimento da documentação para habilitação solicitada pelo Pregoeiro, não sendo obrigatória a apresentação de documento comprobatório de cadastramento neste Sistema.

8.6. Todos os documentos exigidos para habilitação deverão estar válidos na apresentação, exceto para os casos de microempresa e empresa de pequeno porte, cujo tratamento diferenciado será concedido, em conformidade com o artigo 43, §§ 1º e 2º da Lei Complementar nº 123/2006.

8.7. Os documentos poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia (absolutamente legível) autenticada por Cartório competente ou por servidor deste órgão, em confronto com o original, ou publicação em órgão da imprensa oficial, **preferencialmente**.

8.7.1. Os documentos de emissão eletrônica (Internet) poderão ser apresentados em cópia simples, sendo que sua aceitação está condicionada à verificação da respectiva validade/autenticidade na Internet.

OBSERVAÇÕES:

1) Caso os documentos passíveis de consulta/emissão na INTERNET não sejam apresentados ou se encontrem vencidos, a Administração providenciará sua emissão nos respectivos sites.

2) Na impossibilidade de emissão dos documentos, em razão de insuficiência de informações nos sites dos órgãos/autarquias emissores, o licitante poderá ser inabilitado.

3) Para as certidões que não trouxerem expresso o prazo de validade, considerar-se-á 06 (seis) meses da data da sua expedição.

9. DO EXAME DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

9.1. Verificado o atendimento das condições e exigências fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

9.2. Caso o licitante desatenda às exigências habilitatórias, o(a) Pregoeiro(a) examinará a oferta subsequente, solicitando a sua documentação, via fax, na ordem de classificação, e assim, sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.

9.2.1. As empresas que não atenderem aos requisitos de habilitação estarão sujeitas às penalidades previstas neste Edital.

10. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO E DA ADJUDICAÇÃO

10.1. O critério de julgamento das propostas será o **MENOR PREÇO**, observado o disposto nos artigos 42 e seguintes da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006.

10.2. A adjudicação do objeto será **POR LOTE.**

11. DA CONTRATAÇÃO

11.1. A contratação do objeto licitado dar-se-á mediante a assinatura do TERMO DE CONTRATO, entre a Justiça Federal de Primeiro Grau em Mato Grosso do Sul e o licitante vencedor.

11.2. O TERMO DE CONTRATO será elaborado pela Justiça Federal de Primeiro Grau em Mato Grosso do Sul, em estrita conformidade com o que dispõe a Lei 8.666/93 e alterações, e dele farão parte este instrumento convocatório e a proposta do adjudicatário.

11.3. Regularmente convocado para assinar o Termo de Contrato e retirar a Nota de Empenho, ao licitante vencedor cumprirá fazê-lo no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável uma vez por igual período, se houver justificativa aceita pela JF/MS, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas (art. 64, §1º, e art. 81 da Lei 8.666/93 e item 18 deste Edital).

11.4. O gerenciamento do Contrato será exercido pelo Diretor do Núcleo de Apoio Administrativo – NUAD, desta Seção Judiciária, sendo a fiscalização realizada pelo(s) servidor(es) ou seus substitutos especialmente designado(s) pela autoridade competente, mediante Portaria, em conformidade com o disposto no art. 67, da Lei nº 8.666/93.

12. DOS LOCAIS E PRAZO PARA ENTREGA

12.1. Os locais e o prazo de entrega do objeto serão de acordo com o estabelecido no Termo de Referência.

13. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

13.1. O objeto será recebido conforme disposto no item 23 do Termo de Referência (Anexo I).

14. DAS CONDIÇÕES DE FATURAMENTO

14.1. O documento de cobrança (Nota Fiscal, Fatura, etc) deverá ser encaminhado à JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM MATO GROSSO DO SUL, situada à Rua Delegado Carlos Roberto Bastos de Oliveira, n.º 128, Parque dos Poderes, Campo Grande/MS, CEP 79037-901 - CNPJ 05.422.922/0001-00, que o protocolará.

> 14.1.1. Na entrega do documento de cobrança será confirmada a Regularidade perante a Caixa Econômica Federal quanto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS (CRF - Certificado de Regularidade do FGTS - Lei nº 8.036/90) e Instituto Nacional do Seguro Social - INSS (Certidão Negativa de Débito - CND - Lei nº 8.212/91) e Justiça do Trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT – Lei nº 12.440/11). Será confirmada também a regularidade fiscal, podendo ser mediante consulta "on-line" ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, ou na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei 8.666/93". Portanto, o Contratado deverá manter os mesmos atualizados.

14.2 Antes de emitir o documento de cobrança a empresa contratada deverá contatar, preferencialmente por mensagem eletrônica, o fiscal titular ou substituto e confirmar se o objeto foi cumprido de acordo com o Termo de Referência (Anexo I), para somente depois emitir o documento fiscal.

14.3 Após o aceite do objeto pelo fiscal titular ou substituto, o documento fiscal poderá ser emitido, devendo ser observado pela empresa contratada o seguinte prazo: emitir o documento de cobrança e entregá-lo ao fiscal titular ou substituto até o dia 20 do mês corrente. Na hipótese de não ser possível emissão e entrega antes do dia 20 do mês corrente, deverá emiti-lo a partir do 1º dia útil do mês subsequente.

14.4. O documento de cobrança será emitido em nome da Justiça Federal de Mato Grosso do Sul, sem emendas ou rasuras, fazendo menção expressa ao número da Nota de Empenho e contendo todos os dados da mesma e outros, conforme abaixo especificado:

a) O documento de cobrança deverá ser emitido com o mesmo número de CNPJ constante da documentação apresentada para a habilitação e da Proposta Comercial, o qual serviu de base para a emissão da Nota de Empenho;

b) Na hipótese de divergência entre o CNPJ do documento de cobrança e o constante na Nota de Empenho, decorrente da necessidade de alteração do estabelecimento comercial emitente do documento de cobrança durante a execução do Contrato, a matriz ou filial, conforme o caso, deverá apresentar, previamente à emissão do documento de cobrança, declaração justificando este procedimento e, ao mesmo tempo, apresentando os comprovantes de regularidade previstos no inciso III do art. 29, da Lei nº 8.666/93, relativos ao estabelecimento comercial emitente do documento de cobrança;

c) A justificativa, prevista no subitem anterior, para a alteração do estabelecimento comercial emitente do documento de cobrança, se aceita pelo CONTRATANTE, após a análise jurídica, implicará em adequação do Contrato, através de Termo Aditivo, para inclusão do estabelecimento em questão e de seu respectivo CNPJ, bem como para modificação do favorecido dos recursos orçamentários correspondentes;

d) No caso de alteração, nos termos do subitem anterior, a CONTRATADA deverá apresentar os dados bancários relativos ao CNPJ do estabelecimento responsável pela emissão do documento de cobrança, para que o pagamento possa ser efetuado por meio de ordem bancária;

e) Todos os tributos incidentes sobre os produtos ou serviços deverão estar inclusos no valor total do documento de cobrança, observada a legislação tributária aplicável à espécie, principalmente àquela pertinente aos órgãos públicos federais;

f) No documento de cobrança deverão constar os nomes e os números do banco e da agência, bem como o número da conta corrente à qual se dará o depósito bancário para pagamento, repetindo-se os dados informados na Proposta Comercial;

g) Qualquer alteração de dados bancários só será permitida desde que efetuada em papel timbrado da empresa, assinada por representante legal e encaminhada à Seção Financeira da Justiça Federal de Mato Grosso do Sul, antes do processamento do respectivo pagamento;

h) No documento de cobrança não deverá constar material ou serviço de outra Nota de Empenho;

i) Se o Contratado sofrer qualquer uma das retenções dos tributos a seguir elencados: Imposto sobre a Renda da Pessoa Jurídica (IRPJ), Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (COFINS), Contribuição para o PIS/PASEP (art. 1º, § 6º, da IN SRF nº 480/2004) e Contribuição à Previdência Social (artigo 126, da IN RFB nº 971/2009), deverá efetuar o destaque, no respectivo documento de cobrança, do valor do imposto de renda e das contribuições a serem retidos na operação, e, se a legislação municipal assim o exigir, o destaque do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN).

15. DA RETENÇÃO DE IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES

15.1. Na ocasião do pagamento, observadas as condições específicas da FORNECEDORA, aplicar-se-á, no que couber, o disposto na Lei 9.430/1996, Lei 8.212/1991 e regulamentações; e Lei Complementar n.º 116, de 31/07/2003, combinada com a correspondente Lei Municipal do local da prestação dos serviços, em cotejo com a Lei Municipal do estabelecimento sede da empresa.

15.2. Se a FORNECEDORA gozar de tratamento diferenciado em virtude de Lei, seja na forma e benefícios ou isenções, deverá, obrigatoriamente, apresentar a comprovação definida no dispositivo legal ou regulamentar que lhe garantiu o direito, sob pena de retenção de tributos na fonte.

15.2.1. A FORNECEDORA optante pelo SIMPLES NACIONAL deverá apresentar juntamente com a fatura, Declaração na forma do Anexo IV da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11/1/2012.

15.3. A FORNECEDORA que prestar serviços no município de Campo Grande cuja sede estiver localizada em outro município deverá providenciar inscrição no cadastro da Secretaria de Finanças do Município de Campo Grande, nos termos do art. 123 da Lei Complementar nº 59, de 02/10/2003 e alterações posteriores. Caso contrário, estará sujeito à retenção de ISSQN sobre o valor da nota fiscal, para o Município de Campo Grande, conforme a legislação mencionada.

16. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

16.1 O pagamento será efetuado, mediante ordem bancária, nos prazos a seguir indicados, contados da apresentação do documento de cobrança, no local e forma indicado no item "Das condições de faturamento":

a. em até 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento do contrato, ou de cada parcela, mediante a apresentação do documento de cobrança, quando o valor total da despesa contratada for superior ao limite estabelecido no art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/1993;

b. em até 05 (cinco) dias úteis, contados da apresentação do documento de cobrança, quando o pagamento decorrer de despesa cujo valor não ultrapasse o limite estabelecido no art. 24, inc. II, da Lei 8.666/1993.

16.1.2. Os prazos estabelecidos nesta cláusula serão interrompidos, mediante notificação para o endereço eletrônico (e-mail) indicado pelo fornecedor/contratado, no caso de qualquer incorreção no documento de cobrança.

16.1.3. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida pela CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = **I** x **N** x **VP**
Onde:
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso;
I = Índice de atualização financeira, assim apurado:
I = (TX/100) ⇒ **I** = (6/100) ⇒ **I** = 0,00016438 ao dia
365 365
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual = 6%

16.1.4. O pagamento dos encargos moratórios deverá ser objeto de solicitação do contratado/fornecedor, não cabendo à Administração fazê-lo de ofício.

17. DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO DO CONTRATO

17.1. A inexecução total ou parcial do Contrato ensejará a sua rescisão atendido o disposto nos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

17.2. Constitui motivo de rescisão contratual a contratação de empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao respectivo contratante, conforme art. 3º da Resolução nº 7/05, do Conselho Nacional de Justiça.

18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

18.1.1. não assinar o termo de contrato;

18.1.2. apresentar documentação falsa;

18.1.3. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

18.1.4. ensejar o retardamento da execução do objeto;

18.1.5. não mantiver a proposta;

18.1.6. cometer fraude fiscal;

18.1.7. comportar-se de modo inidôneo.

18.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

18.3. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

18.3.1. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

18.3.1. Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;

18.4. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

18.4.1. Advertência;

18.4.2. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação;

18.4.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

18.4.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

18.5. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais.

18.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

18.7. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

18.8. Em caso de apuração de falta contratual, o valor da multa aplicada será:

18.8.1. descontado do valor da garantia prestada, quando houver;

18.8.2. retido dos pagamentos devidos pela Administração; e

18.8.3. pago por meio de Guia de Recolhimento da União – GRU ou cobrado judicialmente.

19. DAS IMPUGNAÇÕES

19.1. A interposição de eventuais impugnações deverá observar o disposto no art. 18 § 1º, do Decreto 5.450/05.

19.1.1. As impugnações deverão ser encaminhadas à Seção de Compras e Licitações da Justiça Federal de MS, localizada na Rua Delegado Carlos Roberto Bastos de Oliveira, 128 – Parque dos Poderes – Campo Grande/MS, Cep: 79037-102, telefones (67) 3320-1113/1249, das 10h às 18h, ou no endereço eletrônico compras_ms@trf3.jus.br, aos cuidados do(a) Pregoeiro(a).

20. DOS RECURSOS

20.1. Após o Pregoeiro ter declarado o vencedor da licitação, o licitante poderá registrar no sistema eletrônico em ate 60 (sessenta) minutos, a intenção de recorrer contra decisão do Pregoeiro(a), registrando a síntese das suas razões e lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para, querendo, apresentar as razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões do recurso em igual número de dias que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vistas imediata dos autos.

20.1.1. As razões de recurso, bem como as contrarrazões, deverão ser protocolizadas na Seção de Compras e licitações, nos moldes do subitem 19.1.1.

20.2. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo(a) Pregoeiro(a) ao vencedor.

20.3. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

21. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

21.2. O descumprimento de qualquer item do presente Edital poderá acarretar a desclassificação do licitante.

21.3. O presente Edital, disponível no site www.licitacoes-e.com.br, deverá ser consultado constantemente, tendo em vista a possibilidade de eventuais comunicados ou esclarecimentos futuros.

21.4. Nos dias que sucederem o encerramento da disputa, o licitante deverá acessar o site acima, para tomar ciência das deliberações acerca do presente certame.

21.5. Em caso de dúvidas relativas ao sistema Licitações-e, o licitante deverá entrar em contato com o suporte técnico do Banco do Brasil no telefone 3003-0500 (Capitais e Regiões Metropolitanas) ou 0800-7290500 (demais localidades).

ANEXO I – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2018
TERMO DE REFERÊNCIA

Termo de Referência 4003765 - CPGR-SUSE

1. OBJETO

Contratação de serviços continuados em regime de empreitada por preço unitário.

1.1 Descrição do objeto:

1.1.1 Os serviços compreendem:

1.1.2 Desinsetização

1.1.2.1 A empresa contratada deverá realizar os serviços de desinsetização:

1. 1.2.1.1 Deverá ser realizada a desinsetização pelo processo de micropulverização, polvilhamento de inseticida em forma de pó seco e utilização de gel.

1.1.2.2 A desinsetização não poderá manchar ou danificar qualquer papel, documento, carpete ou outro existente no prédio;

1.1.2.3 O gel utilizado para desinsetização deverá possuir alto poder de atração, ser inodoro e não tóxico (se não ingerido);

1.1.2.4 O gel deverá ter efeito residual prolongado;

1.1.2.5 O gel deverá ser aplicado em pontos estratégicos, através de pistolas específicas, com raio de ação de até 1m² por ponto;

1.1.2.6 A desinsetização deverá ser realizada em armários, rodapés, mesas, estantes, móveis, divisórios, forros, entre outros;

1.1.2.7 O polvilhamento deverá ser realizado em tubulações de elétrica e telefonia, conduítes, quadros elétricos e outros locais com restrição de umidade e restrição do uso de pulverização;

1.1.2.8 Para a desinsetização deverá ser utilizado como veneno um produto que contenha como princípio ativo lambdacialotrina e/ou deltrametrina para micropulverização, deltametrina para polvilhamento e Imidacloprido para o gel, todos estes de uso profissional;

1.1.2.9 A empresa contratada deverá utilizar a diluição do veneno e a quantidade necessária por m² da dosagem recomendada pelo fabricante, devendo seguir rigorosamente a dosagem indicada;

1.1.2.10 Os produtos a serem utilizados na micropulverização deverão ser biodegradáveis, possuir controle eficiente com um longo efeito residual em superfícies agressivas, baixa toxicidade, não apresentar odor, não manchar e não corroer.

1.1.2.11 A desinsetização deverá ser eficaz principalmente contra baratas do tipo “Blattella Germânica” e “Periplaneta Americana”, porém não somente.

1.1.2.12 Deve-se entender no presente memorial que a desinsetização deverá ser eficaz no combate a todos os insetos, principalmente rasteiros.

1.1.3 Desratização

1.1.3.1 A aplicação de produto raticida deverá ser efetuada nas formulações de iscas granuladas e / ou parafinadas, sempre aplicadas por meio de um recipiente denominado ponto de visita, para garantir e oferecer segurança, aumentar os resultados e facilitar a reposição e o monitoramento;

1.1.3.2 A empresa contratada deverá utilizar veneno com ação toxicológica anticoagulante de 2ª geração. A morte do roedor deverá ocorrer alguns dias após a ingestão de uma única dose, devido a hemorragias internas generalizadas;

1.1.3.3 Para a desratização deverá ser utilizado como veneno um produto que contenha como princípio ativo Brodifacoum ou Difetialona, todos estes de uso profissional;

1.1.3.4 A desratização deverá ser eficaz contra roedores, sejam eles camundongos (Mus Musculus), Ratos de telhados (Rattus Rattus) ou Ratazanas (Rattus Norvegicus) ou outros;

1.1.3.1.5 Deve-se entender no presente memorial que a desratização deverá ser eficaz no combate a todos os tipos de roedores.

1.1.4 Descupinização

1.1.4.1 Tratamento das áreas infestadas através de perfuração do local e aplicação de cupinicidas por meio de pulverização sobre a área a ser tratada para sua proteção contra o ataque de cupins.
1.1.4.2 A empresa contratada deverá realizar os serviços de descupinização:

1.1.4.2.1 Pulverização: encharcamento da peça a ser tratada ou protegida via aspersão do inseticida em formulação líquida sobre a superfície.

1.1.4.3 Deverão ser pulverizadas todas as paredes, portas, lambris. armários (externamente e internamente), mesas e demais móveis e objetos de madeira existentes no prédio;

1.1.4.4 Para a descupinização não poderão ser utilizados soluções com água, uma vez que a água na madeira pode criar condições para a proliferação de fungos ou, em alguns casos, danificar a
madeira, devendo ser utilizado soluções com solventes orgânicos;

1.1.4.5 O produto utilizado na descupinização não poderá manchar ou danificar a edificação e a madeira;

1.1.4.6 Para a descupinização deverá ser utilizado como veneno um produto que contenha como princípio ativo deltametrina, de uso profissional;

1.1.4.7 O veneno deverá ser eficaz para cupim e broca de madeira seca;

1.1.5 Controle de Escorpiões

1.1.5.1 O combate e controle de escorpiões deverá ser executado nas seguintes áreas:
- partes internas e externas do Edifício;
- toda a extensão dos jardins, onde houver;
- muros;
- tubulação hidráulica, rede de esgoto, ralos (quando necessário) e
- e outros pontos onde houver necessidade.

1.1.5.2 Os escorpiões encontrados mortos deverão ser retirados pela empresa contratada, que deverá efetuar a destinação apropriada, conforme legislação vigente.

1.2 Será aplicada cota reservada para ME/EPP?

Não

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Trata-se da contratação de empresa especializada para prestação de serviços de dedetização de prédios da Justiça Federal de Primeiro Grau em Mato Grosso do Sul.
A prestação de serviços de dedetização é essencial por questões de higiene, limpeza e saúde e visa manter o ambiente de trabalho com qualidade para o desenvolvimento das tarefas. Os serviços de dedetização previnem o aparecimento de insetos rasteiros, roedores, cupins, baratas, escorpiões, entre outros e, com isto, evitamos e combatemos o surgimento de doenças oriundas destas pragas.
Os serviços de dedetização precisam ser mantidos de forma contínua, devendo ser contratados sempre e imediatamente executados após o término da garantia do último serviço efetuado, para evitar riscos de doenças.
Constantemente tem sido questionadas pela Diretoria da Secretaria Administrativa, as datas de vigência deste serviço, com o objetivo de subsidiar informações quando da Correição nos Fóruns.

3. FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

3.1. **Qual a forma de contratação?**

Licitação

3.2. **Modalidade da Licitação**

Os serviços a serem contratados se enquadram na classificação de comuns, nos termos da Lei n° 10.520, de 2002 e do Decreto nº 5.450, de 2005, de modo que devem ser licitados por pregão eletrônico

3.3. **A licitação será compartilhada?**

Não

3.4. **Será adotado o Sistema de Registro de Preços -**

Não

3.5. **Haverá órgãos participantes do registro de Preços?**

Não

3.6. **Tipo de Licitação**

Menor preço

3.7. **O objeto requer a aplicação de direito de preferência?**

Não

4. PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

4.1. **Será admitida a participação de consórcios?**

Não.

4.2. **Será admitida a participação de cooperativas de mão de obra?**

Não.

Para contratações com valores estimados em até R$ 80.000,00:

4.3. **A participação no processo licitatório está restrita às microempresas e empresas de pequeno porte?**

Sim.

5. GARANTIA DO OBJETO

O prazo de garantia de cada intervenção será de 06 meses, a contar do recebimento do serviço pelo fiscal titular ou substituto de cada localidade;

6. VALIDADE DO PRODUTO

Os prazo de validade dos produtos deverão ser apresentados aos fiscais.

7. AMOSTRA / DEMONSTRAÇÃO DOS SERVIÇOS

Não será exigida demonstração dos serviços

8. VISTORIA

Vistoria facultativa para a realização dos serviços, nos locais descritos no item 18 deste termo.

9. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

Menor preço

10. ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

Não serão aceitas propostas com valores acima do estimado no item 29.1.1 do presente termo de referência.

11. ADJUDICAÇÃO

Por lote

12. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

a) O serviço deverá ser executado 1 vez a cada 6 meses nos locais constantes do item 17.

b) As áreas foram obtidas com auxílio do setor de engenharia, com inclusão do controle de escorpiões para o prédio do JEF CAMPO GRANDE/MS, conforme solicitado pela supervisora da SUAP.

c) O modelo da Ordem de Serviço consta do documento Sei 3845924.

13. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

13.1. Registro da empresa junto ao conselho profissional do seu responsável técnico (Resolução de Diretoria Colegiada Rdc nº 52 - ANVISA, de 22 de Outubro de 2009).1. Licença de Funcionamento da empresa expedida pela autoridade sanitária e ambiental competente (Resolução de Diretoria Colegiada Rdc nº 52 - ANVISA, de 22 de Outubro de 2009).

13.2. Registro do responsável técnico da empresa no conselho profissional correspondente (Resolução de Diretoria Colegiada Rdc nº 52 - ANVISA, de 22 de Outubro de 2009).

13.2.1. O responsável técnico deverá pertencer ao Quadro permanente da empresa, devendo tal comprovação ser feita através de Contrato Social ou Livro/Ficha de registro de empregados devidamente registrado(a) na Delegacia Regional do Trabalho, ou outro documento que comprove o vínculo do profissional com o licitante.

13.2.2 A comprovação do vínculo do responsável técnico poderá ser substituída por declaração de contratação futura, acompanhada da anuência do profissional indicado.

Obs.: Não serão aceitos protocolos em substituição a documentação exigida.

14. INSTRUMENTO CONTRATUAL

Termo de Contrato.

15. VIGÊNCIA DO CONTRATO

A vigência será de 12 meses contados da data de assinatura do Termo de Contrato, prorrogável na forma da Lei e a critério da Administração.

16. PRAZOS

Os serviços deverão ser realizados em no máximo 10 (dez) dias corridos após o recebimento da Ordem de Serviço emitida pelo fiscal titular ou substituto de cada localidade. Quando da intervenção, durante a garantia, a empresa contratada terá o prazo

máximo de 07 (sete) dias corridos para realizar o reforço, a contar da solicitação do fiscal titular ou substituto de cada localidade.

17. DOS LOCAIS DE REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS:

LOTE I - CAMPO GRANDE/MS

ITEM 1 – PRÉDIO SEDE

Rua Del. Carlos Roberto Bastos de Oliveira, 128 - Parque dos Poderes - CEP: 79037-102 - Campo Grande - MS

Fone: (67) 3320-1100 Fax: (67) 3320-1167

Contato: Diretor(a) do NUAD

E-mail: admms-nuad@trf3.jus.br

Área aproximada para desinsetização: 5.000,00 m² interna - 6.000,00 m² externa.

Área aproximada para desratização: 5.000,00 m² interna - 6.000,00 m² externa.

ITEM 2 – ARQUIVO

Av. Eduardo Elias Zahran, 1545 – CEP 79051-000 - Campo Grande – MS

Telefone: 3320-1189

Contato: Supervisor do Arquivo

E-mail: ebolivei@trf3.jus.br

Área aproximada para desinsetização: 580,00 m² interna , 40,00 m² externa.

Área aproximada para desratização: 580,00 m², 40,00 m² externa.

ITEM 3 – ALMOXARIFADO

Rua Ceará, 1158 - CEP 79.021-000 - Campo Grande - MS

Telefone: 3320-1188

Contato: Supervisor do Almoxarifado

E-mail: psmartin@trf3.jus.br

Área aproximada para desinsetização: 350,00 m²

Área aproximada para desratização: 350,00 m²

ITEM 4 – JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE CAMPO GRANDE

Rua: 14 de julho, 356, Vila Glória. CEP: 79004-390 - Campo Grande - MS.

(67) 3043-9450

Contato: Supervisora da SUAP

E-mail: rricarte@trf3.jus.br

Área aproximada para desinsetização: 1.150,00 m² interna, 1.200,00 m² externa estacionamento.

Área aproximada para desratização: 1.150,00 m² interna, 1.200,00 m² externa estacionamento.

Área aproximada para controle de escorpiões: 1.150,00 m² interna, 1.200,00 m² externa estacionamento.

ITEM 5 – TURMAS RECURSAIS DE CAMPO GRANDE

Av Hiroshima, 776 - Carandá Bosque - CEP: 79032-050 - Campo Grande - MS

Telefone: (67) 3320-1100

Contato: Diretor(a) de Secretaria (Não há supervisor administrativo atualmente na estrutura das Turmas)

E-mail: cgrande-tr-jef@trf3.jus.br

Área aproximada para desinsetização: 300,00 m², interna e 60,00 m² externa, estacionamento.

Área aproximada para desratização: 300,00 m², interna e 60,00 m² externa, estacionamento.

LOTE II – DOURADOS/MS

ITEM 1– FÓRUM FEDERAL DE DOURADOS

Rua Ponta Porã, 1.875 -Bairro: Jardim América. CEP: 79825-130 - Dourados - MS.

Fone: (67) 3422-9804 Fax: (67) 3422-9030

Contato: Diretor(a) do NUAR

E-mail: dourad-nuar@trf3.jus.br

Área aproximada para desinsetização: 1.230,00 m² interna, 630,00 m² externa.

Área aproximada para desratização: 1.230,00 m² interna, 630,00 m² externa.

ITEM 2 – JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE DOURADOS

Rua Ponta Porã, 1.875-A -Bairro: Jardim América. CEP: 79825-130 - Dourados - MS.

Fone: (67) 3422-9804 Fax: (67) 3422-9030

Contato: Diretor(a) do NUAR

E-mail:dourad-nuar@trf3.jus.br

Área aproximada para desinsetização: 1.100,00m² interna, 1.300,00 m² externa.

Área aproximada para desratização: 1.100,00m² interna, 1.300,00 m² externa.

LOTE III – TRÊS LAGOAS/MS

ITEM 1– FÓRUM FEDERAL DE TRÊS LAGOAS

Endereço: Av. Antonio Trajano, nº 852 (Praça Getúlio Vargas), CEP 79.601-004 - Três Lagoas/MS

Fone: (67) 3521-6365

Contato: Supervisor da SUAP

E-mail: tlagoa-suap@trf3.jus.br

Área aproximada para desinsetização: 5.000,00m² interna, 830,00 m² externa.

Área aproximada para desratização: 5.000,00m² interna, 830,00 m² externa.

LOTE IV – CORUMBÁ/MS

ITEM 1– FÓRUM FEDERAL DE CORUMBÁ

Endereço: Rua XV de Novembro, 120 - Centro - CEP: 79320-110 - Corumbá - MS

Telefone: (67) 3233-8228 - Fax: (67) 3233-4173

Contato: Supervisor da SUAP

E-mail: corumb-suap@trf3.jus.br

Área aproximada para desinsetização: 690,00m² interna, 40,00 m² externa.

Área aproximada para desratização: 690,00m² interna, 40,00 m² externa.

LOTE V – PONTA PORÃ/MS

ITEM 1– FÓRUM FEDERAL DE PONTA PORÃ

Rua: Rua Baltazar Saldanha, nº 1917, Jardim Ipanema - CEP 79900-000 - Ponta Porã - MS

Telefone: (67) 3431-1608 / (67) 3431-1336 Fax: (67) 3431-0811

Contato: Supervisor da SUAP

E-mail: ppora-suap@trf3.jus.br

Área aproximada para desinsetização: 1.500,00m² interna, 3.500,00 m² externa.

Área aproximada para desratização: 1.500,00m² interna, 3.500,00 m² externa.

LOTE VI – NAVIRAÍ/MS

ITEM 1– FÓRUM FEDERAL DE NAVIRAÍ

Endereço: Praça Prefeito Euclides Antonio Fabris, 89, Quadra A-2, Centro. CEP 79959-000 - Naviraí/MS.

Telefone: (67) 3461-3756, Fax: (67) 3461-5521.

Contato: Supervisor da SUAP

E-mail: navira-suap@trf3.jus.br

Área aproximada para desinsetização: 785,00m² interna, 300,00 m² externa.

Área aproximada para desratização: 785,00m² interna, 300,00 m² externa.

LOTE VII – COXIM/MS

ITEM 1– FÓRUM FEDERAL DE COXIM

Endereço: Rua Viriato Bandeira, 711, 2º piso, Centro, Coxim/MS, CEP 79400-000 - Coxim - MS

Fone/Fax: (67) 3291-4018.

Contato: Supervisor da SUAP

E-mail: coxim-suap@trf3.jus.br

Área aproximada para desinsetização: 820,00m² interna, 30,00 m² externa.

Área aproximada para desratização: 820,00m² interna, 30,00 m² externa.

18. GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

Não será exigida garantia de execução contratual.

19. ENCARGOS DAS PARTES E SUBCONTRATAÇÃO

19.1. A CONTRATANTE cumprirá os prazos para realização dos pagamentos, oferecendo as condições ideais para que a CONTRATADA execute fielmente o objeto deste Contrato.

19.2. A CONTRATADA deverá, ainda:

19.2.1 Executar fielmente o objeto deste Contrato, comunicando, imediatamente, ao representante legal da CONTRATANTE, a ocorrência de qualquer fato impeditivo de seu

cumprimento.

19.2.2 Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e na contratação.

19.2.3 A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato.

19.2.4 A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato, nos termos do parágrafo 1º, do artigo 71, da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações;

19.2.5 A CONTRATADA declara ter conhecimento do teor do "Código de Conduta do Conselho e da Justiça Federal de Primeiro e Segundo Graus" nos termos da Resolução nº 147, de 15 de abril de 2011, do referido Conselho, disponível no endereço http://www2.cjf.jus.br/jspui/handle/1234/44499, e adere aos preceitos estabelecidos no Código para execução deste Contrato.

19.3 Não será permitida a subcontratação parcial do objeto.

20. DAS SANÇÕES

20.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a empresa que:

20.1.1 não assinar o termo de contrato;

20.1.2 apresentar documentação falsa;

20.1.3 deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

20.1.4 ensejar o retardamento da execução do objeto;

20.1.5 não mantiver a proposta;

20.1.6 cometer fraude fiscal;

20.1.7 comportar-se de modo inidôneo.

20.2 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

20.3 O empresa que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

20.3.1 Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

20.3.2 Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;

20.4 Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

20.4.1 Advertência;

20.4.2 Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação;

20.4.3 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

20.4.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

20.5 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais.

20.6 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

20.7 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

20.8. Em caso de apuração de falta contratual, o valor da multa aplicada será:

20.8.1. descontado do valor da garantia prestada, quando houver;

20.8.2. retido dos pagamentos devidos pela Administração; e

20.8.3. pago por meio de Guia de Recolhimento da União – GRU ou cobrado judicialmente.

21. MECANISMOS FORMAIS DE COMUNICAÇÃO

Documento*:* Ordem de Serviço, Ofício, Memorando, Mensagem Eletrônica.

Emissor: Fiscal Titular ou Substituto e/ou Gestor.

Destinatário: Empresa contratada.

Meio: Computador.

Periodicidade: Variável, conforme a necessidade.

Função: Questionar, consultar, informar a empresa contratada, entre outros.

22. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

22.1. Unidade responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato: Núcleos ou Seções Administrativas de cada localidade atendida pela contratação.

22.2. Gestor do contrato: Diretor(a) do Núcleo de Apoio Administrativo.

22.3. Fiscais do contrato: Conforme Portaria de nomeação de fiscais a ser emitida oportunamente.

22.4. Formas de acompanhamento e fiscalização do contrato: O acompanhamento, a fiscalização e as formas de controle serão realizados dentre outros com auxílio do Mapa de

Risco, que consta do processo licitatório (documento Sei nº 3821653), e do Instrumento de Medição de Resultados - IMR (Item 30 deste Termo de Referência).

22.5. A fiscalização técnica dos contratos deve avaliar constantemente a execução do objeto e, se for o caso, poderá utilizar o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), ou outro instrumento substituto para aferição da qualidade da prestação dos serviços, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a contratada:

22.5.1. Não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
22.5.2. Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.
22.6. A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.
22.7. Durante a execução do objeto, fase do recebimento provisório, o fiscal técnico designado deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à contratada a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

22.8. A contratada poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

22.9. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à contratada de acordo com as regras previstas no ato convocatório.

22.10. É vedada a atribuição à contratada da avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada de que trata o item 3.

22.11. O fiscal técnico poderá realizar a avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.

23. RECEBIMENTO DO OBJETO

23.1. Unidade responsável pelo recebimento: Núcleos ou Seções Administrativas de cada localidade atendida pela contratação.

23.2. Prazo e condições para recebimento provisório do objeto, se houver: O recebimento provisório é dado por cada fiscal titular ou substituto a cada intervenção do serviço executado.

23.3. Prazo e condições para recebimento definitivo do objeto: O recebimento definitivo ocorre após a execução do objeto no local e pagamento da última nota fiscal.

23.4. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período mensal, o fiscal técnico do contrato deverá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos no ato convocatório, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

23.5. O recebimento provisório dos serviços ficará a cargo do fiscal técnico, administrativo ou setorial, quando houver, e o recebimento definitivo, a cargo do gestor do contrato, nos termos art. 50, da IN 05/2017.

24. METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO DA QUALIDADE E DA ADEQUAÇÃO

O Fiscal Titular ou Substituto acompanhará a execução do serviço para verificar se o mesmo ficou de acordo com as disposições deste termo de referência, averiguando o não aparecimento de pragas.

25. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

25.1. **Fonte de Recursos**

- **Fonte (Programa/Ação)**: 33.90.39 - Julgamento de Causas - JC

25.2. **Estimativa de Impacto Econômico-financeiro**

- **Exercício**: 2018/2019
- **Percentual**: 50 % para 2018 e 50 % para 2019.
- **Análise e conclusão**: A SUOT informou haver disponibilidade do valor do exercício de 2018 e o valor de 2019 deverá ser previsto na respectiva proposta orçamentária.

26. FORMA DE FATURAMENTO

26.1 O documento de cobrança (Nota Fiscal, Fatura etc) deverá ser emitido em nome da Justiça Federal de Primeiro Grau em Mato Grosso do Sul, situada na Rua Delegado Carlos Roberto Bastos de Oliveira nº 128 - Parque dos Poderes - Campo Grande-MS, CEP 79.037-102 - CNPJ 05.422.922/0001-00.

26.2 Na entrega do documento de cobrança será confirmada a regularidade fiscal e trabalhista mediante consulta “on-line” ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, ou na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais referentes à documentação relacionada no item 2 do Anexo II do Edital.

26.3 **Antes de emitir o documento fiscal a empresa contratada deverá contatar, preferencialmente por mensagem eletrônica, o fiscal titular ou substituto e confirmar se o objeto foi cumprido de acordo com este termo de referência, para somente depois emitir o documento fiscal;**

26.4 Após o aceite do objeto pelo fiscal titular ou substituto, o documento fiscal poderá ser emitido devendo ser observado pela empresa contratada o seguinte prazo: emitir o documento fiscal e entregá-lo ao fiscal titular ou substituto até o dia 20 do mês corrente. Na hipótese de não ser possível emissão e entrega do documento fiscal antes do dia 20 do mês corrente, deverá emitir e entregar o documento fiscal somente a partir do 1º dia útil do mês subsequente.

26.5 Caso a empresa seja Optante do Simples Nacional deverá encaminhar, junto com o documento fiscal, a Declaração do Simples Nacional original devidamente preenchida, datada do mesmo mês de emissão do documento fiscal, assinada e com a identificação de quem assinou a Declaração.

26.6 O documento de cobrança deverá ser emitido com o mesmo número de CNPJ constante da documentação apresentada para a habilitação e da Proposta Comercial, o qual serviu de base para a emissão da Nota de Empenho.

26.7 Na hipótese de divergência entre o CNPJ do documento de cobrança e o constante na Nota de Empenho, decorrente da necessidade de alteração do estabelecimento comercial emitente do documento de cobrança durante a execução do Contrato, a matriz ou filial, conforme o caso, deverá apresentar, previamente à emissão do documento de cobrança, declaração justificando este procedimento e, ao mesmo tempo, apresentando os comprovantes de regularidade previstos no inciso III do art. 29, da Lei nº 8.666/93, relativos ao estabelecimento comercial emitente do documento de cobrança.

26.8 A justificativa, prevista no subitem anterior, para a alteração do estabelecimento comercial emitente do documento de cobrança, se aceita pela CONTRATANTE, após a análise jurídica, implicará em adequação do Contrato, através de Termo Aditivo, para inclusão do estabelecimento em questão e de seu respectivo CNPJ, bem como para modificação do favorecido dos recursos orçamentários correspondentes.

26.9 No caso de alteração, nos termos do subitem anterior, a CONTRATADA deverá apresentar os dados bancários relativos ao CNPJ do estabelecimento responsável pela emissão do documento de cobrança, para que o pagamento possa ser efetuado por meio de ordem bancária.

26.10 No valor total do documento de cobrança deverão estar inclusos todos os tributos incidentes sobre os produtos ou serviços, conforme legislação tributária aplicável.

26.11 Se a CONTRATADA sofrer qualquer uma das retenções dos tributos elencados: Imposto sobre a Renda, Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (COFINS), Contribuição para o PIS/PASEP (IN RFB nº 1.234, de 11/01/2012), Contribuição à Previdência Social (artigo 126 da IN RFB nº 971, de 13/11/2009) e ISSQN, de acordo com as legislações municipais, deverá efetuar o destaque nos documentos de cobrança

26.12 Local de entrega do documento de cobrança: O documento fiscal, pertinente aos serviços realizados em cada localidade, deverá ser encaminhado para o local onde o serviço foi prestado, aos cuidados do fiscal titular ou substituto.

27. FORMA DE PAGAMENTO

27.1. O pagamento será efetuado mediante ordem bancária, nos prazos a seguir indicados, contados da apresentação do regular documento de cobrança.

27.1.1- em até 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento do contrato, ou de cada parcela, mediante a apresentação do documento de cobrança, quando o valor total da despesa contratada for superior ao limite estabelecido no art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/1993.

27.1.2- em até 05 (cinco) dias úteis, contados da apresentação do documento de cobrança, quando o pagamento decorrer de despesa, cujo valor não ultrapasse o limite estabelecido no art. 24, inciso II, da Lei 8.666/1993.

27.2 Os prazos previstos nos subitens acima serão suspensos e nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência, que poderá ser compensada

com pagamentos pendentes, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza, até que o total de seus créditos possa compensar seus débitos.

27.3 Havendo erro no documento de cobrança ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquele será devolvido à CONTRATADA, e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento de cobrança não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

27.4 Nos casos de atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pela CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento do documento de cobrança, a serem incluídos em documento de cobrança próprio, serão calculados mediante a aplicação da fórmula:

EM = I x N x VP

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

I = Índice de atualização financeira, assim apurado:

$$\mathbf{I} = \frac{(TX/100)}{365} \qquad I = \frac{(6/100)}{365} \qquad I = 0{,}00016438 \text{ ao dia}$$

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual = 6%.

28. REAJUSTE DE PREÇOS

28.1. Os preços apresentados poderão ser reajustados mediante negociação entre as partes, tendo como limite máximo a variação do IPCA-E, ou seja, IPCA-E ou IGP-DI, o que for menor, ocorrida nos 12 (doze) meses anteriores, contados da data limite para apresentação da proposta comercial ou do orçamento a que a proposta se referir.

29. PLANILHA

LOTE 1 - CAMPO GRANDE/MS		
ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE. Aplic.
1	No **Prédio Sede**, à Rua Delegado Carlos Roberto Bastos de Oliveira, nº 128, Serviços a serem executados: desinsetização, descupinização e desratização, conforme Termo de Referência.	2
2	**Prédio do Arquivo Geral**, à Avenida Eduardo Elias Zahran, nº 1545, Serviços a serem executados: desinsetização, descupinização e desratização, conforme Termo de Referência.	2
3	**No Prédio do Almoxarifado**, à Rua Ceará, 1158, Campo Grande/MS. Serviços a serem executados: desinsetização, descupinização e desratização, conforme Termo de Referência.	2
4	**No Prédio do Juizado Especial Federal e Prédio Anexo**, à Rua 14 de Julho, nº 356, Serviços a serem executados: desinsetização, descupinização, desratização e controle de escorpiões, conforme Termo de Referência.	2

5	**No Prédio da Turma Recursal**, na Avenida Hiroshima, 776, Serviços a serem executados: desinsetização, descupinização e desratização, conforme Termo de Referência.	2
LOTE 2 - DOURADOS/MS		
ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE.
1	Prédio Sede da 2ª Subseção Judiciária de MS, sito a Rua Ponta Porã, 1.875, Dourados, MS, Serviços a serem executados: desinsetização, descupinização e desratização, conforme Termo de Referência.	2
2	Prédio do Juizado Especial Federal de Dourados, sito a Rua Ponta Porã, 1.875-A, Serviços a serem executados: desinsetização, descupinização e desratização, conforme Termo de Referência.	2
LOTE 3 - TRÊS LAGOAS/MS		
1	Prédio Sede da 3ª Subseção Judiciária de MS, sito a Av. Antonio Trajano, 852, Três Lagoas, MS. Serviços a serem executados: desinsetização, descupinização e desratização, conforme Termo de Referência.	2
LOTE 4 - CORUMBÁ/MS		

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE.
1	Prédio Sede da 4ª Subseção Judiciária de MS, sito à XV de Novembro,120, Centro Corumbá, MS, Serviços a serem executados: desinsetização, descupinização e desratização, conforme termo de Referência.	2
LOTE 5 - PONTA PORÃ/MS		
ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE.
1	Prédio Sede da 5ª Subseção Judiciária de MS, sito à Rua Baltazar Saldanha, 1.917, jardim Ipanema, Ponta Porã, MS, Serviços a serem executados: desinsetização, descupinização e desratização, conforme termo de Referência.	2
LOTE 6 - NAVIRAÍ/MS		
ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE.
1	Prédio Sede da 6ª Subseção Judiciária de MS, sito a Praça Prefeito Euclides Antônio Fabris, 89 Quadra A-2, Centro, Naviraí, MS, Serviços a serem executados: desinsetização, descupinização e desratização, conforme Termo de Referência.	2
LOTE 7 - COXIM/MS		
ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE.
1	Prédio Sede da 7ª Subseção Judiciária de MS, sito a Rua Viriato Bandeira, 711, Centro, Coxim, MS, Serviços a serem executados: desinsetização, descupinização e desratização, conforme Termo de Referência.	2

30. <u>ÍNDICE DE MEDIÇÃO DE RESULTADOS - IMR</u>

30.1 Os serviços prestados pela CONTRATADA serão mensurados de acordo com disposto no Termo de Referência. Não atendidas as condições nele descritas, fica autorizada a glosa pela Administração, conforme disposto na tabela abaixo.
30.2 Mensurado o serviço, a CONTRATADA deverá emitir o documento de cobrança

(Nota Fiscal) no valor exato dimensionado pelo gestor do contrato.
30.3 A aplicação do Instrumento de Medição de Resultados – IMR não afastará a aplicação de penalidade, conforme disposto na minuta do Termo de Contrato.

Instrumento de Medição de Resultados (IMR)	
Finalidade	Garantir a execução do objeto na data agendada (conforme O.S.)
Metas a cumprir	Atender o prazo de execução contratual
Critério de Medição	Execução conforme data de agendamento
Forma de acompanhamento	Agendamento e acompanhamento da execução do serviço
Periodicidade	Durante a execução, quando houver
Mecanismo de cálculo	Instituir um índice de cálculo para determinar o pagamento conforme a quantidade de semanas em atraso e eventual reincidência
Faixa de ajuste do pagamento	O não cumprimento da meta acima estabelecida ensejará o pagamento proporcional dos serviços realizados no período, calculados em conformidade com os percentuais previstos no quadro abaixo
Instrumento de Medição de Resultados (IMR)	**Valor a ser pago**
Atraso compreendido entre 01 dia e 08 dias além do agendamento	99% do valor da intervenção
Atraso compreendido entre 09 dias e 14 dias além do agendamento	98,5% do valor da intervenção
Reincidência de atraso compreendido entre 01 dia e 08 dias além do agendamento	98% do valor da intervenção
Reincidência de atraso compreendido entre 09 dias e 14 dias além do agendamento	97,5% do valor da intervenção
Situações de eventual descumprimento contratual que não estiverem enquadradas no instrumento de medição de resultados serão escopo de expediente de apuração de eventual falta contratual	

31. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

31.1 Para execução do objeto, os prestadores de serviço deverão atender os seguintes critérios de sustentabilidade:

a) Estar em conformidade com os requisitos de licenciamento, procedimentos e práticas operacionais definidos na Resolução da Diretoria Colegiada da ANVISA – RDC nº 52, de 22 de outubro de 2009, destacando-se as metodologias direcionadas para a redução do impacto ao meio ambiente, à saúde do consumidor e do aplicador dos produtos;

b) Aplicar produtos devidamente aprovados pela ANVISA;

c) Efetuar o recolhimento das embalagens vazias e respectivas tampas dos produtos utilizados promovendo sua destinação final ambientalmente adequada, nos termos da Lei nº 12.305/2010;

d) Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança necessários para a execução de serviços e fiscalizar o uso, nos termos da Norma Regulamentadora NR 6 do MET.

31.2 A empresa contratada deverá adotar práticas de sustentabilidade na execução dos serviços contratados e critérios de sustentabilidade no fornecimento dos materiais.

32. EQUIPE DE APOIO

a) Análise da Proposta Comercial

1) Hugo Flávio Amaral Malhado

2) Michele Lopes de Vasconcelos

b) Análise da Qualificação Técnica

1) Antônio Carlos Gonçalves

2) Hugo Flávio Amaral Malhado

ANEXOS:

ANEXO I - Modelo Ordem de Serviço (doc. SEI 3845924)

Empresa:

Objeto: Serviços de Dedetização

Nota de Empenho:

Prezado Senhor

Expedimos a presente ORDEM DE SERVIÇO, comunicando que os Serviços de Dedetização no Fórum Federal de _____, ficam agendados para o dia ____/___/___, conforme contato prévio com essa empresa por telefone e de acordo com cláusulas do Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº _____, abaixo transcritas:

“3.1 Os serviços deverão ser realizados em no máximo 10 (dez) dias corridos após o recebimento da Ordem de Serviço emitida pelo fiscal titular ou substituto de cada localidade;

3.2 Os serviços de desinsetização, em razão de serem executados em duas etapas, não se enquadram no item 3.1. Os serviços de desinsetização deverão ser realizados em no máximo 25 (vinte e cinco) dias corridos após o recebimento da Ordem de Serviço emitida pelo fiscal titular ou substituto de cada localidade.

3.3 Os serviços poderão ser realizados de segunda a sábado das 07:00 às 19:00, a critério do fiscal titular ou substituto de cada localidade, devendo ser previamente agendado dia e horário.”

Campo Grande/MS, ____ de _____ de 20___.

_____

Fiscal do Contrato

ANEXO II – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2018
MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

01 – NOME DA EMPRESA:
02– NÚMERO DO CNPJ:
03 – ENDEREÇO:
04 – BAIRRO: CIDADE/UF: CEP:
05 – FONE: ( ) FAX: ( )
06 – NOME PARA CONTATO:
07 - E-MAIL PARA COMUNICAÇÕES RELATIVAS À CONTRATAÇÃO:
NOTA: AS COMUNICAÇÕES FEITAS PELO CONTRATANTE EM DECORRÊNCIA DESTA CONTRATAÇÃO OU DE EVENTUAIS PROCESSOS ADMINISTRATIVOS A ELA INERENTES, INCLUSIVE AS RELATIVAS AO INFORME DE RENDIMENTOS ANUAL (CONFORME PREVISÃO CONTIDA NO ARTIGO 37 DA INSRF Nº 1234/2012, EM SE TRATANDO DE PESSOA JURÍDICA, E NO § 3º, DO ARTIGO 3º DA INSRF Nº 1.215/2011, NO CASO DE PESSOA FÍSICA), SERÃO REALIZADAS, EM REGRA, POR VIA ELETRÔNICA, NO CORREIO ELETRÔNICO ACIMA INDICADO, DEVENDO O CONTRATADO MANTÊ-LO ATUALIZADO.
08 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: conforme Edital
09 – VALIDADE DA PROPOSTA: _____ **(**_____**)** dias
Mínima de 60 (sessenta) dias, a partir da apresentação.
10 – PRAZO DE ENTREGA: Conforme termo de referência
11 – CONTA CORRENTE Nº
12 – NOME DO BANCO: Nº DO BANCO:
13 – NOME DA AGÊNCIA: Nº DA AGÊNCIA:
14 – DOCUMENTO DE COBRANÇA: DEVERÁ CONSTAR OBRIGATORIAMENTE NO CORPO DO DOCUMENTO FISCAL, O NÚMERO DA NOTA DE EMPENHO A QUE ESTE SE REFERE, BEM COMO OS DADOS BANCÁRIOS DA EMPRESA.

Declaramos que examinamos, conhecemos e nos submetemos a todas as condições contidas no Edital deste Pregão, bem como verificamos todas as especificações nele contidas, não havendo discrepância entre quaisquer informações ou documentos que dele fazem parte, e estamos cientes de todas as condições que possam de qualquer forma, influir nos custos, assim como qualquer despesa relativa à realização integral de seu objeto, assumindo total responsabilidade pelas informações, bem como pelos erros ou omissões, contidas tanto no formulário proposta, como em seus anexos. Declaramos ainda que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório.

Declaramos, para fins do disposto na Resolução nº 7/2005, da Presidência do Conselho Nacional de Justiça, que não empregamos cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados à Contratante, e que estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Declaramos que a proposta apresentada para essa licitação foi elaborada de maneira independente, de acordo com o que é estabelecido na Instrução Normativa nº 05/2017, de 26/05/2017.

Declaramos que não possuímos, em nossa cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

Declaramos, ainda, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para nossa contratação no presente processo licitatório, e estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

PARA MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE:
Declaramos, ainda, sob as penas da Lei, que somos ( ) Microempresa ( ) Empresa de Pequeno Porte, na forma da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Local, / /2018.
Assinatura: _____
Nome:
RG:
CPF:
Cargo:

ANEXO II – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2018
MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL (CONTINUAÇÃO)

OBS: Conforme item 7.3 do Edital, os lances deverão ser ofertados sobre o **PREÇO TOTAL DO LOTE** (PARA 2 APLICAÇÕES).

LOTE 1 - CAMPO GRANDE/MS

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE. Aplic.	VALOR UNIT. (R$)	VALOR TOTAL (R$)
1	No Prédio Sede, conforme Termo de Referência.	2		
2	Prédio do Arquivo Geral, conforme Termo de Referência.	2		
3	No Prédio do Almoxarifado, conforme Termo de Referência.	2		
4	No Prédio do Juizado Especial Federal e Prédio Anexo, conforme Termo de Referência.	2		
5	No Prédio da Turma Recursal, conforme Termo de Referência.	2		
VALOR TOTAL LOTE 1				

LOTE 2 - DOURADOS/MS

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE. Aplic.	VALOR UNIT. (R$)	VALOR TOTAL (R$)
1	Prédio Sede da 2ª Subseção Judiciária de MS, conforme Termo de Referência.	2		
2	Prédio do Juizado Especial Federal de Dourados, conforme Termo de Referência.	2		
VALOR TOTAL LOTE 2				

LOTE 3 - TRÊS LAGOAS/MS

1	Prédio Sede da 3ª Subseção Judiciária de MS, conforme Termo de Referência.	2		
VALOR TOTAL LOTE 3				

LOTE 4 - CORUMBÁ/MS

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE. Aplic.	VALOR UNIT. (R$)	VALOR TOTAL (R$)
1	Prédio Sede da 4ª Subseção Judiciária de MSconforme termo de Referência.	2		
VALOR TOTAL LOTE 4				

LOTE 5 - PONTA PORÃ/MS

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE. Aplic.	VALOR UNIT. (R$)	VALOR TOTAL (R$)
1	Prédio Sede da 5ª Subseção Judiciária de MS, conforme termo de Referência.	2		

VALOR TOTAL LOTE 5	

LOTE 6 - NAVIRAÍ/MS

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE. Aplic.	VALOR UNIT. (R$)	VALOR TOTAL (R$)
1	Prédio Sede da 6ª Subseção Judiciária de MS, conforme Termo de Referência.	2		
VALOR TOTAL LOTE 6				

LOTE 7 - COXIM/MS

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE. Aplic.	VALOR UNIT. (R$)	VALOR TOTAL (R$)
1	Prédio Sede da 7ª Subseção Judiciária de MS, conforme Termo de Referência.	2		
VALOR TOTAL LOTE 7				

ANEXO III – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2018
RELAÇÃO DE DOCUMENTOS NECESSÁRIOS À HABILITAÇÃO

1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

1.1- Prova de registro, na Junta Comercial ou repartição correspondente, em se tratando de **EMPRESÁRIO**.

1.2 - CONTRATO SOCIAL OU ESTATUTO EM VIGOR, DEVIDAMENTE REGISTRADO.

1.2.1. Contrato Social Consolidado ou Contrato de Constituição e última alteração. Admitir-se-á Certidão Simplificada da Junta Comercial em substituição à última alteração;

1.2.2. Em se tratando de **SOCIEDADE POR AÇÕES**: Estatuto Social acompanhado de documentos de eleição de seus administradores ou da respectiva publicação.

1.3- Decreto de autorização, devidamente arquivado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

2 - REGULARIDADE FISCAL

2.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ.

2.2 - Prova de regularidade para com as Fazendas:

2.2.1 – FEDERAL - CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA (OU POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA) DE DÉBITOS RELATIVOS A TRIBUTOS FEDERAIS E A DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, administrados pela Secretaria da Receita Federal, devidamente válida;

2.2.2- MUNICIPAL - Certidão de regularidade quanto à Fazenda Municipal.

2.3 - CERTIDÃO DE REGULARIDADE DO FGTS (CRF), devidamente válida, emitida pela Caixa Econômica Federal, que comprove inexistência de débito perante o FGTS;

2.4 - Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Trabalhistas – CNDT (Lei nº 12.440/2011) relativa à inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

3 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

3.1. Registro da empresa junto ao conselho profissional do seu responsável técnico (Resolução de Diretoria Colegiada Rdc nº 52 - ANVISA, de 22 de Outubro de 2009).

3.2 Licença de Funcionamento da empresa expedida pela autoridade sanitária e ambiental competente (Resolução de Diretoria Colegiada Rdc nº 52 - ANVISA, de 22 de Outubro de 2009).

3.3. Registro do responsável técnico da empresa no conselho profissional correspondente (Resolução de Diretoria Colegiada Rdc nº 52 - ANVISA, de 22 de Outubro de 2009).

3.3.1. O responsável técnico deverá pertencer ao Quadro permanente da empresa, devendo tal comprovação ser feita através de Contrato Social ou Livro/Ficha de registro de empregados devidamente registrado(a) na Delegacia Regional do Trabalho, ou outro documento que comprove o vínculo do profissional com o licitante.

3.3.2 A comprovação do vínculo do responsável técnico poderá ser substituída por declaração de contratação futura, acompanhada da anuência do profissional indicado.

Obs.: Não serão aceitos protocolos em substituição a documentação exigida.

4 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

4.1 - Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.

4.1.2 - Em se tratando de empresas que se encontrem em recuperação judicial ou extrajudicial, comprovação de que já teve seu plano de recuperação concedido ou homologado judicialmente, na forma dos art. 58 e 165 da Lei 11.101, de 09 de fevereiro de 2005.

OBSERVAÇÃO:

1- Havendo na localização da sede do licitante mais de um distribuidor, deverá ser apresentada uma Certidão de cada distribuidor.

5 - DECLARAÇÃO

5.1 – Declaração que a empresa está cumprindo o disposto no Inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, (conforme Modelo em anexo).

==========

OBSERVAÇÕES GERAIS

1. As Certidões que não trouxerem expresso o prazo de validade, considerar-se-á 06(seis) meses da data da sua expedição.
2. Os documentos necessários poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia (ABSOLUTAMENTE LEGÍVEL) autenticada por Cartório ou por servidor deste Órgão em confronto com o original, ou publicação em órgão da imprensa oficial.
3. A comprovação de que o Representante tem poderes para assinar pela empresa deverá ser feita por meio de Estatuto/Contrato Social ou Procuração.

==========

ANEXO IV – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2018
MODELO DE DECLARAÇÃO DO MENOR

MODELO:
EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

(Papel timbrado)

D E C L A R A Ç Ã O

Ref.: (identificação da licitação)

....., inscrito no CNPJ nº ....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº .....e do CPF nº....., **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de /1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

Local e Data

_____
Representante Legal

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

ANEXO V
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2018
MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

CONTRATO Nº xx/2018 - DFORMS/SADM-MS/NULF/CPGR-SUGC

CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DESINSETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, DESCUPINIZAÇÃO E CONTROLE DE ESCORPIÕES, QUE ENTRE SI FIRMAM A **JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM MATO GROSSO DO SUL** E A EMPRESA **xx**.

A **UNIÃO FEDERAL**, por intermédio da **JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM MATO GROSSO DO SUL**, com sede à Rua Delegado Carlos Roberto Bastos de Oliveira, n.º 128, Parque dos Poderes, Campo Grande/MS, inscrita no CNPJ sob o n.º 05.422.922/0001-00, adiante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo Juiz Federal Diretor do Foro, designado pelo Ato nº 3701, de 08/03/2018, da Presidência do Conselho da Justiça Federal da 3ª Região, e, de outro lado, a empresa xx, adiante denominada **CONTRATADA**, estabelecida à xx, na cidade de xx, inscrita no CNPJ sob o n.º xx, neste ato representada pelo senhor(a). xx, xx, portador(a) do CPF n.º xx e do RG n.º xx, têm entre si acertada a celebração do presente Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 9/2018 (xx) e Processo nº 0001309-57.2018.4.03.8002, sujeitando-se, os contratantes, aos ditames da Lei nº Lei nº 10.520/02, Decreto nº 5.450/05, Lei Complementar nº 123/2006, e, subsidiariamente, pela Lei n.º 8.666/93 e mediante as cláusulas a seguir especificadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente contrato a prestação de serviços de desinsetização, desratização, descupinização e controle de escorpiões nos imóveis ocupados pela Seção Judiciária do Mato Grosso do Sul, conforme especificações constantes do Termo de Referência anexo do Edital do Pregão Eletrônico.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

Os serviços serão prestados por execução indireta, sob o regime de empreitada por preço unitário.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS LOCAIS PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

1. A CONTRATADA deverá prestar os serviços objeto deste contrato nas seguintes localidades:

1.1. Lote 1 – Campo Grande/MS

1.1.1 No Prédio sede, à Rua Delegado Carlos Roberto Bastos de Oliveira, nº 128, no Parque dos Poderes, Campo Grande/MS. Telefone: (67) 3320-1100 - Servidor(a) responsável: Diretor(a) do NUAD E-mail: admms-nuad@trf3.jus.br.

1.1.2 No Prédio do Arquivo Geral, à Avenida Eduardo Elias Zahran, nº 1545 , Campo Grande/MS.

Telefone: (67) 3320-1189 - Servidor(a) responsável: Supervisor do Arquivo E-mail: ebolivei@trf3.jus.br.

1.1.3 No Prédio do Almoxarifado à Rua Ceará, 1158, Campo Grande/MS.

Telefone: (67) 3320-1188 - Servidor(a) responsável: Supervisor do Almoxarifado E-mail: psmartin@trf3.jus.br.

1.1.4 No Prédio do Juizado Especial Federal e Prédio Anexo, à Rua 14 de Julho, nº 356 , Campo Grande/MS.

Telefone: (67) 3043-9450 - Servidor(a) responsável: Supervisora da SUAP E-mail: rricarte@trf3.jus.br

1.1.5 No Prédio da Turma Recursal, na Avenida Hiroshima, 776, Vila Nascente, Campo Grande/MS.

Telefone: (67) 3320-1100 - Servidor(a) responsável: Diretor(a) de Secretaria E-mail: cgrande-tr-jef@trf3.jus.br.

1.2. Lote 2 - Dourados/MS

1.2.1 No prédio da 2ª Subseção Judiciária de MS, à Rua Ponta Porã, 1.875, Dourados/MS.

Telefone: (67) 3422-9804 - Servidor(a) responsável: Diretor(a) do NUAR E-mail: dourad-nuar@trf3.jus.br.

1.2.2 No Prédio do Juizado Especial Federal, à Rua Ponta Porã, 1.875 A, Dourados/MS.

Telefone: (67) 3422-9804 – Servidor(a) responsável: Diretor(a) do NUAR E-mail: dourad-nuar@trf3.jus.br.

1.3. Lote 3 – Três Lagoas/MS

1.3.1 No Prédio da 3ª Subseção Judiciária de MS, à Praça Getúlio Vargas, 852 Três Lagoas, MS.

Telefone: (067) 3521-6365

Servidor(a) responsável: Supervisor da SUAP E-mail: tlagoa-suap@trf3.jus.br.

1.4 Lote 4 – Corumbá/MS

1.4.1 No Prédio da 4ª Subseção Judiciária de MS, à Rua XV de Novembro, 120 - Centro, Corumbá/MS.

Telefone: (67) 3232-8228

Servidor(a) responsável: Supervisor da SUAP E-mail: corumb-suap@trf3.jus.br.

1.5. Lote 5 – Ponta Porã/MS

1.5.1 No Prédio da 5ª Subseção Judiciária de MS, à Rua Baltazar Saldanha, 1.917, Jardim Ipanema, Ponta Porã, MS.

Telefone: (67) 3431-1608/1336 - Servidor(a) responsável: Supervisor da SUAP E-mail: ppora-suap@trf3.jus.br.

1.6. Lote 6 – Naviraí/MS

1.6.1 No Prédio da 6ª Subseção Judiciária de MS, à Praça Prefeito Euclides Antônio Fabris, 89, Quadra A-2, Centro, Naviraí, MS.

Telefone: (67) 3461-3756 - Servidor(a) responsável: Supervisor da SUAP E-mail: navira-suap@trf3.jus.br.

1.7. Lote 7 – Coxim/MS

1.7.1 No Prédio da 7ª Subseção Judiciária de MS, á Rua Viriato Bandeira, 711, Centro, Coxim, MS.

Telefone: (67) 3291-4018 - Servidor(a) responsável: Supervisor da SUAP E-mail: coxim-suap@trf3.jus.br.

2. Os endereços listados podem sofrer alterações durante a execução do contrato, dentro do próprio município, neste caso, os serviços deverão ser prestados no endereço que será informado à CONTRATADA.

CLÁUSULA QUARTA - DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

A CONTRATADA deverá efetuar os serviços conforme detalhados no Termo de Referência anexo do Edital do Pregão Eletrônico.

CLÁUSULA QUINTA - DA FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

1. Os serviços serão realizados na forma e nas datas estimadas para aplicação definidas no Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico.

2. Os serviços deverão ser realizados em no máximo 10 (dez) dias corridos após o recebimento da Ordem de Serviço emitida pelo fiscal titular ou substituto de cada localidade.

3. Quando da intervenção, durante a garantia, a empresa contratada terá o prazo máximo de 07 (sete) dias corridos para realizar o reforço, a contar da solicitação do fiscal titular ou substituto de cada localidade.

CLÁUSULA SEXTA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO

O objeto será recebido da seguinte forma:

1. Provisoriamente, pelo fiscal, para efeito de posterior verificação da conformidade dos serviços prestados com as especificações contidas no Termo de Referência anexo do Edital do Pregão Eletrônico e na proposta da CONTRATADA.

2. Definitivamente, pelo gestor, para os serviços prestados no mês imediatamente anterior, após a verificação da conformidade dos serviços prestados, constantes da Nota Fiscal/Fatura, com a discriminação do Termo de Referência anexo do Edital do Pregão Eletrônico e da proposta da CONTRATADA, formalizada mediante atesto na Nota Fiscal/Fatura pela FISCALIZAÇÃO do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PREÇO

1. Pelo cumprimento do objeto deste Contrato, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R$ xx (xx) de acordo com a proposta comercial da CONTRATADA, sendo os preços contratados para cada lote:

a) Lote 1. Campo Grande/MS - R$ xx (xx);

b) Lote 2. Dourados/MS - R$ xx (xx);

c) Lote 3. Três Lagoas/MS - R$ xx (xx);

d) Lote 4. Corumbá/MS - R$ xx (xx);

e) Lote 5. Ponta Porã/MS - R$ xx (xx);

f) Lote 6. Naviraí /MS - R$ xx (xx);

g) Lote 7. Coxim /MS - R$ xx (xx);

2. Os valores estimados de despesas para cada exercício são:

2.1. 2018 - R$ xx (xx); e

2.2. 2019 - R$ xx (xx).

2. Os preços apresentados poderão ser reajustados mediante negociação entre as partes, tendo como limite máximo a variação do IPCA-E, ou seja, IPCA-E ou IGP-DI, o que for menor, ocorrida nos 12 (doze) meses anteriores, contados da data limite para apresentação da proposta comercial ou do orçamento a que a proposta se referir.

3. O encerramento do contrato ou sua prorrogação sem formalização do pedido de reajuste acarretará a preclusão do direito ao reajuste.

CLÁUSULA OITAVA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

1. As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão à conta do Programa de Trabalho nº xx – Julgamento de Causas, Elemento de Despesa nº xx – Fonte de Recursos 0100000000, conforme Nota de Empenho nº xx, emitida em xx, no valor de R$ xx (xx).

2. Os valores correspondentes aos exercícios posteriores serão empenhados oportunamente.

CLÁUSULA NONA - CONDIÇÕES DE FATURAMENTO

1. O documento de cobrança (Nota Fiscal, Fatura, etc) deverá ser encaminhado à JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM MATO GROSSO DO SUL, situada à Rua Delegado Carlos Roberto Bastos de Oliveira, n.º 128, Parque dos Poderes, Campo Grande/MS, CEP 79037-901 - CNPJ 05.422.922/0001-00, que o protocolará.

1.1. Na entrega do documento de cobrança será confirmada a Regularidade perante a Caixa Econômica Federal quanto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS (CRF - Certificado de Regularidade do FGTS - Lei nº 8.036/90) e Instituto Nacional do Seguro Social - INSS (Certidão Negativa de Débito - CND - Lei nº 8.212/91) e Justiça do Trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT – Lei nº 12.440/11). Será confirmada também a regularidade fiscal, podendo ser mediante consulta "on-line" ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, ou na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei 8.666/93". Portanto, o Contratado deverá manter os mesmos atualizados.

2. O documento de cobrança será emitido em nome da Justiça Federal de Mato Grosso do Sul, sem emendas ou rasuras, fazendo menção expressa ao número da Nota de Empenho e contendo todos os dados da mesma e outros, conforme abaixo especificado:

a) O documento de cobrança deverá ser emitido com o mesmo número de CNPJ constante da documentação apresentada para a habilitação e da Proposta Comercial, o qual serviu de base para a emissão da Nota de Empenho;

b) Na hipótese de divergência entre o CNPJ do documento de cobrança e o constante na Nota de Empenho, decorrente da necessidade de alteração do estabelecimento comercial emitente do documento de cobrança durante a execução do Contrato, a matriz ou filial, conforme o caso, deverá apresentar, previamente à emissão do documento de cobrança, declaração justificando este procedimento e, ao mesmo tempo, apresentando os comprovantes de regularidade previstos no inciso III do art. 29, da Lei nº 8.666/93, relativos ao estabelecimento comercial emitente do documento de cobrança;

c) A justificativa, prevista no subitem anterior, para a alteração do estabelecimento comercial emitente do documento de cobrança, se aceita pelo CONTRATANTE, após a análise jurídica, implicará em adequação do Contrato, através de Termo Aditivo, para inclusão do estabelecimento em questão e de seu respectivo CNPJ, bem como para modificação do favorecido dos recursos orçamentários correspondentes;

d) No caso de alteração, nos termos do subitem anterior, a CONTRATADA deverá apresentar os dados bancários relativos ao CNPJ do estabelecimento responsável pela emissão do documento de cobrança, para que o pagamento possa ser efetuado por meio de ordem bancária;

e) Todos os tributos incidentes sobre os produtos ou serviços deverão estar inclusos no valor total do documento de cobrança, observada a legislação tributária aplicável à espécie, principalmente àquela pertinente aos órgãos públicos federais;

f) No documento de cobrança deverão constar os nomes e os números do banco e da agência, bem como o número da conta corrente à qual se dará o depósito bancário para pagamento, repetindo-se os dados informados na Proposta Comercial;

g) Qualquer alteração de dados bancários só será permitida desde que efetuada em papel timbrado da empresa, assinada por representante legal e encaminhada à Seção Financeira da Justiça Federal de Mato Grosso do Sul, antes do processamento do respectivo pagamento;

h) No documento de cobrança não deverá constar material ou serviço de outra Nota de Empenho;

i) Se o Contratado sofrer qualquer uma das retenções dos tributos a seguir elencados: Imposto sobre a Renda da Pessoa Jurídica (IRPJ), Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (COFINS), Contribuição para o PIS/PASEP (art. 1º, § 6º, da IN SRF nº 480/2004) e Contribuição à Previdência Social (artigo 126, da IN RFB nº 971/2009), deverá efetuar o destaque, no respectivo documento de cobrança, do valor do imposto de renda e das contribuições a serem retidos na operação, e, se a legislação municipal assim o exigir, o destaque do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN).

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RETENÇÃO DE IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES

1. Na ocasião do pagamento, observadas as condições específicas da CONTRATADA, aplicar-se-á, no que couber, o disposto na Lei 9.430/1996, Lei 8.212/1991 e regulamentações; e Lei Complementar n.º 116, de 31/07/2003, combinada com a correspondente Lei Municipal do local da prestação dos serviços, em cotejo com a Lei Municipal do estabelecimento sede da empresa.

2. Se a CONTRATADA gozar de tratamento diferenciado em virtude de Lei, seja na forma e benefícios ou isenções, deverá, obrigatoriamente, apresentar a comprovação definida no dispositivo legal ou regulamentar que lhe garantiu o direito, sob pena de retenção de tributos na fonte.

2.1. A CONTRATADA optante pelo SIMPLES NACIONAL, quando for o caso, deverá apresentar juntamente com a fatura, Declaração na forma do Anexo IV da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11/1/2012.

3. A CONTRATADA que prestar serviços no município de Campo Grande cuja sede estiver localizada em outro município deverá providenciar inscrição no cadastro da Secretaria de Finanças do Município de Campo Grande, nos termos do art. 123 da Lei Complementar nº 59, de 02/10/2003 e alterações posteriores. Caso contrário, estará sujeito à retenção de ISSQN sobre o valor da nota fiscal, para o Município de Campo Grande, conforme a legislação mencionada.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

1. O pagamento será efetuado, mediante ordem bancária, nos prazos a seguir indicados, contados da apresentação do documento de cobrança, no local e forma indicado no item 14 - das condições de faturamento:

a. em até 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento do contrato, ou de cada parcela;

b. em até 05 (cinco) dias úteis, contados da apresentação do documento de cobrança, quando decorrer de despesa cujos valores não ultrapassem o limite estabelecido no art. 24, inc. II, da Lei 8.666/1993.

1.2. Os prazos estabelecidos nesta cláusula serão interrompidos, mediante notificação para o endereço eletrônico (e-mail) indicado pelo fornecedor/contratado, no caso de qualquer incorreção no documento de cobrança.

1.3. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida pela CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = **I** x **N** x **VP**

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de atualização financeira, assim apurado:

I = (TX/100) ==> I = (6/100) ==> I = 0,00016438 ao dia

365 365

TX = Percentual da taxa anual = 6%

1.4. O pagamento dos encargos moratórios, deverão ser objeto de solicitação do contratado/fornecedor, não cabendo à Administração fazê-lo de ofício.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA GARANTIA DOS SERVIÇOS

1. O prazo de garantia de cada intervenção será de 06 (seis) meses, a contar do recebimento do serviço pelo fiscal titular ou substituto de cada localidade;

2. A garantia estabelecida nesta cláusula deverá ser honrada mesmo após o término do contrato.

3. A CONTRATADA deverá aplicar dentro do período de garantia tantas corretivas forem necessárias para corrigir as possíveis aparições de insetos, pragas.

4. As chamadas para o pronto atendimento de correção (aplicação corretiva) ou de reforço não implicarão em qualquer ônus adicional ao contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA E PUBLICAÇÃO

O presente contrato entrará em vigor na data de sua assinatura, pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado a critério da Administração, mediante Termo Aditivo, até o limite previsto no artigo 57, inciso II da Lei nº 8.666/93 e alterações, estando sua eficácia condicionada à publicação do seu extrato, em cumprimento ao que dispõe o art. 61, parágrafo único, da referida Lei, no Diário Oficial da União e no Diário Eletrônico da Justiça Federal da 3ª Região.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - OBRIGAÇÕES GERAIS DA CONTRATADA

Além das obrigações e condições previstas no Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico, a CONTRATADA deverá, ainda:

1. Executar fielmente o objeto deste Contrato, comunicando, imediatamente, ao representante legal da CONTRATANTE, a ocorrência de qualquer fato impeditivo de seu cumprimento.

2. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A CONTRATANTE cumprirá o disposto no Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico e na Cláusula Décima Primeira (condições de pagamento), oferecendo as condições ideais para que a CONTRATADA execute fielmente o objeto deste Instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA FISCALIZAÇÃO

1. O gerenciamento deste contrato será exercido pelo Diretor do Núcleo de Apoio Administrativo - NUAD, da CONTRATANTE, sendo a fiscalização realizada pelo(s) servidor(es) ou seu(s) substituto(s) especialmente designado(s) pela autoridade competente, mediante Portaria, em conformidade com o disposto no art. 67, da Lei nº 8.666/93.

2. A omissão, total ou parcial, da fiscalização não eximirá a FORNECEDORA da integral responsabilidade pelos encargos ou serviços que são de sua competência.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

1. Pela inexecução total ou parcial do contrato a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a CONTRATADA as seguintes sanções:

1.1. Advertência;

1.2. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação;

1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

2. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais.

3. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa a CONTRATADA,

observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

4. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

5. Em caso de apuração de falta contratual, o valor da multa aplicada será:

5.1. descontado do valor da garantia prestada, quando houver;

5.2. retido dos pagamentos devidos pela Administração; e

5.3. pago por meio de Guia de Recolhimento da União – GRU ou cobrado judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA RESCISÃO

Este contrato poderá ser rescindido de pleno direito pela CONTRATANTE independentemente de notificação ou interpelação judicial, nos termos do disposto no Capítulo III, Seção V, artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93 e alterações.

1. Ficam reconhecidos os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa, prevista no artigo 77 da Lei nº 8.666/93.

2. Constitui motivo de rescisão contratual a contratação de empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao CONTRATANTE, conforme art. 3º da Resolução n.º 007, de 18.10.2005, do Conselho Nacional de Justiça.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DOS DOCUMENTOS APLICÁVEIS

O presente contrato vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:

a) Processo nº 0001309-57.2018.4.03.8002;

b) Edital de Pregão Eletrônico nº 009/2018-JF/MS (xx);

c) Proposta Comercial da CONTRATADA (xx), datada de xx.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DAS COMUNICAÇÕES

Eventuais correspondências expedidas pelas partes signatárias deverão mencionar o número deste contrato e o assunto específico da correspondência.

1. As comunicações feitas à CONTRATANTE deverão ser endereçadas ao Núcleo de Apoio Administrativo, situado na Rua Delegado Carlos Roberto Bastos de Oliveira, nº 128, parque dos Poderes, Campo Grande, MS, CEP 79037-102, telefone (67) 3320-1272 e e-mail admms-nuad@trf3.jus.br.

1.2. As comunicações feitas à CONTRATADA deverão ser endereçadas à empresa **xx**, estabelecida na Av./Rua xx, nº xx, Bairro: xx, CEP.: xx, na cidade de xx/xx, telefone xx, e-mail: xx.

1.3. Eventuais mudanças de endereços deverão ser comunicadas por escrito.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DO FORO

As dúvidas e questões oriundas da execução do presente Instrumento serão dirimidas no Foro da Justiça Federal de Primeiro Grau em Mato Grosso do Sul - 1ª Subseção Judiciária.

Assim, por estarem justas e acertadas, firmam as partes o presente Instrumento em meio eletrônico, constante no Processo Administrativo em epígrafe, através do Sistema Eletrônico de Informações da CONTRATANTE.

ANEXO VI – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2017
RESOLUÇÃO Nº 147/2011 – CJF

Íntegra do documento disponível no link abaixo:

http://www.cjf.jus.br/cjf/unidades/estrategia-e-governanca/Res_CJF_147_2011.pdf/view